

## EDITAL DE ABERTURA 2º PROCESSO SELETIVO

### Regulamenta o Processo Seletivo para provimento das Vagas de Estagiários de Graduação e de Pós-graduação em Direito.

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por meio de seu Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do 2º Processo Seletivo de Estagiárias e Estagiários de Graduação e de Pós-graduação em Direito, para o provimento de vagas imediatas e para a formação de cadastro reserva do quadro de estagiárias/os da Defensoria Pública do Estado de Goiás, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, da Resolução CSDP n.º 137/2022 e das demais legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no presente Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será acompanhado e fiscalizado pela Comissão para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada pela portaria da Defensoria Pública-Geral do Estado, nº 778 de 24 de novembro de 2023, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG.

**1.2** Compete à Comissão do Processo Seletivo acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de todas as atividades realizadas no certame.

**1.2.1** O controle de vagas e a contratação de candidatas/os aprovadas/os para preenchimento das vagas existentes será realizado pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**1.3** Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame.

**1.4** O processo seletivo visa a contratação de estagiárias/os de graduação e pós-graduação em Direito.

**1.5** O processo seletivo regido na forma deste Edital, terá validade de um ano, prorrogável uma vez, por igual período.

**1.6** A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto em caso de pessoa com deficiência, comprovada por laudo médico, que poderá atuar até a conclusão do curso.

**1.6.1** O cômputo do prazo de 2 (dois) anos dar-se-á por nível de escolaridade.

**1.6.2** Observado o período máximo de permanência no estágio, a/o estagiária/o de pós-graduação poderá requerer o prosseguimento no exercício das funções, devendo comprovar, antes do término do prazo constante no termo de compromisso de estágio, a matrícula em novo curso compatível com a respectiva modalidade de estágio, sob pena de desligamento.

#### **1.7 Poderão participar do processo seletivo:**

**a)** Estudantes de curso graduação em Direito, matriculadas/os até o 9º período em Instituição de Ensino Superior regular;

**b)** Estudantes de curso regular de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) cujo projeto pedagógico e o conteúdo programático guarde pertinência com as atividades finalísticas a serem desenvolvidas junto ao órgão de atuação ou à unidade administrativa da DPE-GO.

**1.7.1** O exame de pertinência será realizado quando da convocação, pela Escola Superior da Defensoria Pública frente ao caso concreto.

**1.8** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Laudo Médico
IV	Conteúdo Programático
V	Declaração De Pertencimento Étnico Indígenas

VI	Declaração De Pertencimento Étnico Quilombolas
----	--

**1.9** A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende o cargo, o nível de escolaridade, a(s) etapa(s) e o(s) tipo(s) de prova(s) especificada(s) no Quadro 2.

**Quadro 2**

Cargo(s)	Nível de Escolaridade	Etapa(s)	Tipo(s) de Prova(s)
● Estagiária/o de graduação	Ensino Superior incompleto em Direito	2	Prova Objetiva e Prova Discursiva
● Estagiária/o de pós-graduação	Ensino Superior completo em Direito	2	Prova Objetiva e Prova Discursiva

**1.10** O número de vagas por região, por opção de participação e remuneração constam no Anexo II do Edital.

### **1.11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.11.1** O Valor da Bolsa Auxílio, consoante à portaria da Defensoria Pública-Geral do Estado, nº 778 de 24 de novembro de 2023 corresponderá à:

**a)** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e auxílio-transporte no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês, para as vagas de estágio de graduação.

**b)** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e auxílio-transporte no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês, para as vagas de estágio de pós-graduação.

**1.11.2** A jornada de estágio será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, compatíveis com o horário acadêmico.

**1.11.3** Durante o período de avaliação de aprendizagem, a/o estagiária/o terá o direito a redução de pelo menos, metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio mediante apresentação de calendário oficial da instituição.

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

### **2.1 Da inscrição**

**2.1.1** A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais a/o candidata/o, ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no Portal da/o candidata/o no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.1.2.1** As inscrições serão gratuitas, não havendo pagamento de taxas.

**2.1.3** Para efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá:

**a)** acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário de Brasília-DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

**c)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidata/o a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

**2.1.3.1** A/O candidata/o não poderá realizar inscrição para mais de um cargo.

**2.1.3.2** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.1.4** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome da/o candidata/o, entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <[candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br)> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.5** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do processo seletivo a/o candidata/o que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovada/o, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.6** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

## **2.2 Da Opção pelo uso do Nome Social**

**2.2.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou a/o candidata/o transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, a/o candidata/o deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.4.

**2.2.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.2.3** As publicações referentes à candidata travesti ou à/ao candidata/o transexual serão realizadas, em sendo o caso, de acordo com o nome social.

## **2.3 Da homologação da inscrição**

**2.3.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pela/o candidata/o ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal da/o candidata/o.

**2.3.1.1** Compete à/ao candidata/o, após a inscrição, acompanhar no Portal da/o candidata/o a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.3.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pela/o candidata/o até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

**2.3.3** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**2.3.4** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome da/o candidata/o, o número de inscrição e a opção de participação, observado o subitem 3.16.4 e 5.5.

---

## **3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATA/O COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, do inciso IX, do art. 92 da Constituição Estadual e da Lei Estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

**3.2** Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo.

**3.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.4** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

**3.5** A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.6** À/Ao candidata/o com deficiência são assegurados direitos, conforme subitens 3.16 e 3.17, e condições especiais para realização da prova, conforme item 4.

**3.7** Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, a/o candidata/o deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médica/o especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.16.

**3.8** Para concorrer a uma das vagas reservadas, no ato de sua inscrição, a/o candidata/o deverá:

**a)** declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e manifestar que deseja concorrer como candidata/o com deficiência;

**b)** assinalar o tipo de deficiência;

**c)** enviar, via upload, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pela/o médica/o especialista na área de sua deficiência, conforme o subitem 3.16.

**3.8.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.9** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

**3.10** A/O candidata/o que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), conforme o subitem 3.15 será desconsiderada/o como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo seletivo.

**3.11** A/O candidata/o que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

**3.12** As datas das publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação da/o candidata/o que realizou o upload do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Discursiva – pessoa com deficiência constam no Cronograma (Anexo I).

**3.13** Caso a/o candidata/o inscrita/o como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negras/os, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes nos itens 5 e 6, respectivamente.

### **3.15 O Laudo Médico**

**3.15.1** O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

**a)** constar o nome e o número do documento de identificação da/o candidata/o, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura da/o médica/o responsável pela emissão do laudo;

**b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

**c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

**3.15.2** O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do último dia das inscrições.

**3.15.3** O Laudo Médico deverá ser apresentado preferencialmente no modelo do Anexo III, não sendo aceitos nem analisados pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento da/o candidata/o como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação da/o candidata/o.

### **3.16 Do tempo adicional**

**3.16.1** A/O candidata/o com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

**a)** solicitar o tempo adicional;

**b)** enviar, via upload, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pela/o médica/o da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial, de acordo com o subitem 3.15.

**3.16.1.1** Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.16.2** A/O candidata/o que não apresentar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquela/e que apresentar o laudo no qual a/o médica/o descreve que a/o candidata/o não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.16.3** A/O candidata/o com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

**3.16.4** A concessão ao(à) candidata/o do direito de tempo adicional, bem como a opção da/o candidata/o, no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

**3.16.5** As datas das publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação da/o candidata/o que

realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquela/e candidata/o que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (Anexo I).

### **3.17 Da correção diferenciada da Prova Discursiva**

**3.17.1** As/Os candidatas/os com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da Prova Discursiva.

**3.17.2** Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos de avaliação coerentes que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

**3.17.3** Para solicitar correção diferenciada, a/o candidata/o deverá acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, imprimir o formulário do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a uma/um médica/o especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.16.

**3.17.4** Realizado o preenchimento do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição:

**a)** solicitar a correção diferenciada da Prova Discursiva.

**b)** enviar, via upload, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pela/o médica/o da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial, de acordo com o subitem 3.15.

**3.17.5** Os arquivos referidos na alínea “b” do subitem 3.17.4 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.17.6** A/O candidata/o que não apresentar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão da correção diferenciada ou aquela/e que apresentar o laudo no qual a/o médica/o descreve que a/o candidata/o não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.17.7** As datas das publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação da/o candidata/o que realizou o upload da documentação para ter a correção diferenciada, bem como daquela/e candidata/o que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (Anexo I).

### **3.18 Da Perícia Médica**

**3.18.1** A perícia médica será realizada no município de Goiânia-GO.

**3.18.2** A/O candidata/o que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Discursiva será convocada/o para submeter-se à perícia médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pela/o candidata/o no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente.

**3.18.2.1** Após análise clínica da/o candidata/o e dos exames apresentados, será emitido parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição da/o candidata/o.

**3.18.3** A convocação para a perícia médica da/o candidata/o que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Discursiva será publicada no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**3.18.3.1** Na convocação constará o horário e o local de realização da perícia médica.

**3.18.3.2** Serão convocadas/os para a perícia médica todas/os as/os candidatas/os com deficiência aprovadas/os em todas as respectivas etapas do cargo pleiteado.

**3.18.4** Na ocasião da Perícia Médica, a/o candidata/o convocada/o deverá apresentar o documento de identificação original previsto no subitem 7.1, o original e a cópia do Laudo médico anexado no momento da inscrição e os originais dos seguintes exames, que servirão de base para a realização da Perícia Médica:

**a)** para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

**b)** para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo/a e/ou médica/o psiquiatra, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

**c)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser



acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) antes do último dia das inscrições;

**d)** para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

**3.18.4.1** Após realização da perícia, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. A/O candidata/o que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

**3.18.4.2** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, poderão ser solicitados à/ao candidata/o exames complementares.

**3.18.5** No caso de a/o candidata/o não ser considerada/o pessoa com deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

**3.18.6** Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

**3.18.7** A perda do direito às vagas reservadas da/o candidata/o que não for considerada/o pessoa com deficiência na perícia não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os inicialmente.

**3.18.8** Será eliminada/o do processo seletivo a/o candidata/o que tiver usufruído de tempo adicional para fazer a prova e a perícia concluir que ela/e não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), bem como aquela/e que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

**3.18.9** A Perícia Médica e a confirmação de sua condição de pessoa com deficiência terá validade somente para o processo seletivo para o qual a/o interessada/o se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

**3.18.10** Os resultados preliminar e final da perícia médica serão publicados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR AS PROVAS**

**4.1** A/O candidata/o com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometida/o por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

**a)** solicitar que deseje condições especiais para realizar as provas;

**b)** preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

**c)** enviar, via upload, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pela/o médica/o especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade da/o candidata/o.

**4.1.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**4.1.2** O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.3** O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.4** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

**4.2** A/O candidata/o que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentada/o, recém-operada/o, acometida/o por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal da/o candidata/o, acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização das respectivas provas.

**4.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo

critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.4** A candidata lactante que necessitar amamentar bebê de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

**4.4.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal da/o candidata/o, imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.

**4.4.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

**4.5** A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 7.1) da/o acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

**4.5.1** A/O acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

**4.5.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como a/o acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

**4.6** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

**4.7** O resultado da solicitação de condições especiais para a/o candidata/o que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal da/o candidata/o / Requerimento, exclusivamente para a/o candidata/o, conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

**4.7.1** As/Os demais candidatas/os obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

**4.8** A/O candidata/o que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**4.9** Caso a/o candidata/o não tenha solicitado condições especiais previamente, ela/e realizará a prova em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os, não sendo concedido qualquer atendimento especial.

**4.10** Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.16.

**4.11** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir às/aos candidatas/os com deficiência e àquelas/es que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade da/o candidata/o trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

---

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS À/O CANDIDATA/O NEGRA/O**

**5.1** Às pessoas autodeclaradas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, e na Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 53, de 21 de março de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do processo seletivo como candidata/o negra/o.

**5.2** Ficam reservadas às/aos candidatas/os negras/os 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública no 053, de 21 de março de 2018.

**5.3** Para concorrer às vagas reservadas, a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negra/o, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.

**5.4** A/O candidata/o inscrita/o como negra/o participará do processo seletivo em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**5.5** Caso a/o candidata/o não assinale o desejo de concorrer como candidata/o negra/o e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

**5.5.1** Caso a/o candidata/o inscrita/o como negra/o também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes nos itens 3 e 6, respectivamente.

**5.6** A/O candidata/o que optar por concorrer às vagas reservadas para negra/o, caso aprovada/o, será convocada/o para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que a/o candidata/o terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

**5.6.1** A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do processo seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada às/aos candidatas/os correspondência individualizada acerca dessa convocação.

**5.7** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatas/os equivalente ao número máximo de aprovados previsto no Quadro de Vagas (Anexo II).

**5.7.1** No caso dos cargos com duas ou mais etapas, todas/os candidatas/os aprovadas/os nas respectivas etapas dos cargos pleiteados serão convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação.

**5.7.2** A/O candidata/o às vagas reservadas à/ao negra/o, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

**5.8** O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 5 (cinco) membros sendo 3 (três) de notório saber na área, engajamento na atuação de igualdade racial e representatividade de raça, indicadas pela Escola Superior da Defensoria Pública, e 2 (dois) membros indicados pela Defensoria Pública-Geral, todos aprovados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

**5.8.1** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

**5.8.2** A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

**5.8.3** O link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal da/o candidata/o, no momento da convocação.

**5.8.4** Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, a/o candidata/o deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

**5.8.5** No momento do procedimento de heteroidentificação remoto, a/o candidata/o deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

**5.8.6** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização da heteroidentificação remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.

**5.8.7** Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

**5.9** O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatas/os.

**5.10** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela/o candidata/o no processo seletivo. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que a/o candidata/o é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

**5.10.1** Serão consideradas as características fenotípicas da/o candidata/o ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

**5.10.2** Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.



**5.11** Conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, a não realização pela/o candidata/o do procedimento de heteroidentificação acarretará a perda de seu direito às vagas reservadas às/aos candidatas/os negras/os e a consequente eliminação do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, da mesma forma a recusa da gravação do procedimento de heteroidentificação.

**5.11.1** A eliminação de candidata/o não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação.

**5.12** A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

**5.12.1** Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminada/o do processo seletivo a/o candidata/o que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2016.

**5.12.2** Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.12.3** As hipóteses de que tratam o caput e o § 1º não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação.

**5.13** A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o processo seletivo para o qual a/o interessada/o se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

**5.14** Nas datas previstas no Cronograma (Anexo I) serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS À/O CANDIDATA/O INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

**6.1** As pessoas autodeclaradas indígenas e/ou quilombolas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás nº 053, de 21 de março de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do processo seletivo como candidata/o indígenas e/ou quilombolas.

**6.2** Ficam reservadas às/aos candidatas/os indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual de 3% (três por cento) das vagas resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º.

**6.2** Ficam reservadas às/aos candidatas/os quilombolas 3% (três por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual de 3% (três por cento) das vagas resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º.

**6.3** Para concorrer às vagas reservadas, a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se indígena ou quilombolas.

**6.4** A/O candidata/o inscrita/o como indígena ou quilombola participará do processo seletivo em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**6.5** Caso a/o candidata/o não assinalar o desejo de concorrer como candidata/o como indígena ou quilombola e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, consequentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

**6.5.1** Caso a/o candidata/o inscrita/o como indígena ou quilombola também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes nos subitens 3 e 6, respectivamente.

**6.6** A/O candidata/o que optar por concorrer às vagas reservadas para como indígena ou quilombola, caso aprovada/o, será convocada/o para submeter-se ao procedimento de verificação documental à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que a/o candidata/o terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

**6.6.1** A convocação para o procedimento de análise documental será publicada no endereço eletrônico do processo seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada às/aos candidatas/os correspondência individualizada acerca dessa convocação.

**6.7** Será convocada para o procedimento de análise documental a quantidade de candidatas/os equivalente ao número máximo de aprovados previsto no Quadro de Vagas (Anexo II).

**6.7.1** A/O candidata/o às vagas reservadas à/ao indígena e quilombola ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de análise documental.

**6.8** Para a realização do procedimento de análise documental, a/o candidata/o deverá:

**a)** Caso a/o candidata/o optar por participar da reserva de vagas de indígenas deverá enviar (via upload), um dos seguintes documentos, **em arquivo único:** cópia digital do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela FUNAI, ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica da/o candidata/o que assegure seu pertencimento à aldeia, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores(as), entre outros membros Indígenas da comunidade), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme Anexo V do Edital.

**b)** Caso da/o candidata/o optar por participar da reserva de vagas a pessoa quilombola enviar (via upload), os seguintes documentos, **em arquivo único:** cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares pela Fundação Cultural Palmares; cópia digital de declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica da/o candidata/o que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pela/o presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professoras/es, entre outros membros Negras/os Quilombolas da associação), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme Anexo VI do Edital.

**6.8.1** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pelo não upload da documentação por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.

**6.8.2** Não será realizado o procedimento de análise documental fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

**6.9** A eliminação de candidata/o não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para o procedimento de análise documental.

**6.10** A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de análise documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

**6.10.1** Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminada/o do processo seletivo a/o candidata/o que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo.

**6.10.2** Após o devido processo legal, o parecer da comissão que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**6.13** A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o processo seletivo para o qual a/o interessada/o se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

**6.14** Nas datas previstas no Cronograma (Anexo I) serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de análise documental.

---

## **7. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**7.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**7.1.1** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e de sua assinatura.

**7.1.2** A/O candidata/o que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura da/o portador(a) poderá ser submetida/o à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**7.2** Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no processo seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 7.1.

**7.3** A/O candidata/o estrangeira/o deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**7.4** Caso a/o candidata/o não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial,

emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

## **8. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO**

### **8.1 Da Prova Objetiva**

**8.1.1** A Prova Objetiva representa a 1ª (primeira) Etapa do processo seletivo para todos os cargos.

**8.1.2** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico da/o candidata/o necessário ao desempenho do cargo e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminada/o do processo seletivo a/o candidata/o que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

**8.1.3** Os cargos, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados nos quadros 3 e 4.

**Quadro 3 - Cargos com nível de escolaridade Ensino Superior Incompleto**

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
● Estagiária/o de graduação	Língua Portuguesa	10	2	100,0	60,0
	Direito	40	2		
	TOTAL				

**Quadro 4 - Cargos com nível de escolaridade Ensino Superior Completo**

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
● Estagiária/o de pós-graduação	Língua Portuguesa	10	2	100,0	60,0
	Direito	40	2		
	TOTAL				

**8.1.4** O conteúdo programático consta no Anexo IV do Edital.

**8.1.5** Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **8.2 Das condições gerais para realização da Prova Objetiva**

**8.2.1** Para todos os cargos, a prova objetiva será realizada juntamente à prova discursiva, que terão duração máxima de 5 (cinco) horas, na forma do item 9.2.1, e serão aplicadas em um único dia no período vespertino, nos municípios em que a Defensoria Pública do Estado de Goiás possua unidades, quais sejam: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis, Trindade, Inhumas, Luziânia e Valparaíso de Goiás, podendo ser realizada em cidades próximas, a depender da disponibilidade dos locais, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

**8.2.2** O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será disponibilizado na página do processo seletivo para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**8.2.2.1** No comunicado que informa o local de prova, a/o candidata/o deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**8.2.2.2** No local de prova, somente será permitido o ingresso da/o candidata/o que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 7.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 7.4.

**8.2.3** Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem da/o candidata/o (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

**8.2.4** No período reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem da/o candidata/o (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

**8.2.5** A/O candidata/o é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

**8.2.6** A/O candidata/o deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

**8.2.7** A/O candidata/o que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá

pontuação 0,0 (zero) na questão.

**8.2.8** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá sua substituição por erro no seu preenchimento.

**8.2.9** É de inteira responsabilidade da/o candidata/o o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

**8.2.10** A/O candidata/o deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**8.2.11** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

**8.2.12** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física ou mental das/os candidatas/os para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**8.2.13** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento da/o candidata/o da sala onde está realizando a prova, salvo o caso previsto no subitem 4.4.2.

**8.2.14** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

**a)** não será permitida a entrada de candidatas/os, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo;

**b)** não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

**c)** será entregue à/ao candidata/o, ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b”, que deve ser mantida embaixo do assento;

**d)** não será permitido o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

**e)** não será permitida a entrada de candidata/o com lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha;

**f)** não será permitida a entrada de candidata/o com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

**g)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação verbal, escrita, gestual e/ou em Libras entre candidatas/os;

**h)** iniciada a prova, a/o candidata/o somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pela/o coordenadora/coordenador e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido à/ao candidata/o levar o Caderno de Questões;

**i)** as/os três últimas/os candidatas/os deverão permanecer juntas/os no local de realização da prova, sendo liberadas/os somente após a entrega do material da/o última/o candidata/o, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova.

**8.2.16** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidata/o, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**8.2.17** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidata/o no local, após o término das provas.

**8.2.18** Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

---

## **9. DA PROVA DISCURSIVA DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO**

---

### **9.1 Da Prova Discursiva**

**9.1.1** A Prova Discursiva representa a 2ª (segunda) Etapa do processo seletivo para todos os cargos e será realizada juntamente com a Prova Objetiva.

**9.1.2** A Prova Discursiva de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conteúdo técnico do cargo, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua

Portuguesa e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminada/o do processo seletivo a/o candidata/o que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos.

**9.1.3** Serão corrigidas as Provas Discursivas das/os candidatas/os aprovadas/os na Prova Objetiva e que estiverem classificadas/os em ordem decrescente da nota obtida dentro do quantitativo conforme Quadros 5 e 6, sendo que, somente serão corrigidas as provas discursivas do total de 1,5 (cinquenta) vezes o número de vagas de cada cargo especificados no Anexo II.

**Quadro 5**

Cargos	Comarca	Quantidade de Provas Discursivas a serem corrigidas				
		AC	PcD	Negra/o	Indígenas	Quilombolas
Estagiária/o de Graduação	Goiânia	114	18	36	6	6
	Aparecida de Goiânia	39	5	8	2	2
	Anápolis	14	3	5	2	2
	Trindade	14	3	5	2	2
	Inhumas	3	2	3	2	2
	Luziânia	14	3	5	2	2
	Valparaíso de Goiás	15	4	5	2	2
<b>TOTAL</b>		<b>213</b>	<b>38</b>	<b>67</b>	<b>18</b>	<b>18</b>

**Quadro 6**

Cargos	Comarca	Quantidade de Provas Discursivas a serem corrigidas				
		AC	PcD	Negra/o	Indígenas	Quilombolas
Estagiária/o de Pós-Graduação	Goiânia	89	14	27	5	5
	Aparecida de Goiânia	27	5	5	2	2
	Anápolis	17	3	3	2	2
	Trindade	18	3	3	2	2
	Inhumas	3	2	2	2	2
	Luziânia	14	3	3	2	2
	Valparaíso de Goiás	14	3	3	2	2
<b>TOTAL</b>		<b>182</b>	<b>33</b>	<b>46</b>	<b>17</b>	<b>17</b>

**9.1.3.1** Na ocorrência de empate na última colocação todas/os) candidatas/os que obtiverem essa mesma nota terão suas provas corrigidas. As/Os demais serão eliminadas/os do processo seletivo.

**9.1.3.2** Todas/os candidatas/os aprovadas/os para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, indígenas e/ou quilombolas terão a Prova Discursiva.

**9.1.3.3** As/Os candidatas/os inscritos nas vagas reservadas para negra/o e/ou para indígenas e/ou quilombolas e/ou para pessoa com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para convocação pela ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de convocadas/os das vagas reservadas, quanto na lista de convocadas/os da ampla concorrência e não serão contabilizadas/os no quantitativo total de convocadas/os para as vagas reservadas.

**9.1.4** A Prova Discursiva para todos os cargos constará de uma questão discursiva sobre conhecimentos específicos previstos no conteúdo programático de cada cargo (Anexo IV).

**9.1.4.1** A Prova Discursiva será avaliada de acordo com os critérios apresentados no Quadro 7.

**Quadro 7 – Critérios de correção da Prova Discursiva para todos os cargos**

Critério	Pontos
Domínio da Língua Portuguesa	20,0
Compreensão da proposta	20,0
Seleção e organização de informações	20,0
Demonstração da capacidade de argumentação	20,0
Elaborar proposta de solução para o problema abordado	20,0
<b>Total</b>	<b>100,0</b>



**9.1.4.2** O critério relativo ao “conhecimento técnico do conteúdo” tem o objetivo de avaliar o conteúdo/conhecimento do tema a partir da elaboração de resposta a questões relativas ao conhecimento de cada cargo.

**9.1.4.3** O critério relativo à “clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais” tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita.

**9.1.4.4** O critério relativo ao “uso adequado da Língua Portuguesa” tem o objetivo de avaliar o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. Será computado o número de erros da/o candidata/o, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

**9.1.4.5** Em casos de fuga ao tema proposto ou não apresentação do texto, a/o candidata/o receberá nota 0,0 (zero) na Prova Discursiva.

**9.1.4.6** A/O candidata/o deverá responder a Prova Discursiva em no máximo 30 (trinta) linhas.

## **9.2 Das condições gerais para realização da Prova Discursiva**

**9.2.1** A Prova Discursiva será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, sendo de 5 (cinco) horas o tempo total de duração para realização de ambas.

**9.2.2** A/O candidata/o é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Caderno de Resposta da Prova Discursiva.

**9.2.3** A Prova Discursiva deverá ser redigida com letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, não sendo permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Caderno de Resposta da Prova Discursiva.

**9.2.4** Será atribuída nota 0,0 (zero) à/ao candidata/o que se retirar da sala de prova, levando consigo o Caderno de Resposta da Prova Discursiva, sob pena de ser eliminada/o do processo seletivo.

**9.2.5** O Caderno de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem deverá conter em outro local que não o apropriado marcas ou sinais de forma que permita a sua identificação, pois será despersonalizado antes da correção. Para a banca corretora, a/o candidata/o será anônima/o. Apresentando qualquer um desses elementos, a Prova Discursiva será desconsiderada e será atribuída pontuação 0,0 (zero) à/ao candidata/o.

**9.2.6** O Caderno de Resposta é o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva e a/o candidata/o não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua prova, pois não será substituída. Também não haverá substituição do Caderno de Resposta por erro de preenchimento da/o candidata/o.

**9.2.7** Em razão da Prova Discursiva ser realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, serão adotados os mesmos procedimentos descritos no subitem 8.2, no que couber.

## **10. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DO BOLETIM DE DESEMPENHO**

### **10.1 Da pontuação da Prova Objetiva**

**10.1.1** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pela/o candidata/o no Cartão-Resposta.

**10.1.2** A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminada/o do processo seletivo a/o candidata/o que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos.

**10.1.3** A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

**10.1.4** Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **10.2 Da pontuação da Prova Discursiva**

**10.2.1** A correção da Prova Discursiva levará em consideração os critérios definidos nos Quadros 5, 6 e 7.

**10.2.2** A Prova Discursiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminada/o do processo seletivo a/o candidata/o que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos.

**10.2.3** A nota total da Prova Discursiva será de 100,0 (cem) pontos.

**10.2.4** Os resultados preliminar e final da Prova Discursiva serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **10.3 Da Classificação**

**10.3.1** Para todos os cargos de Estagiárias/os, as/os candidatas/os serão classificadas/os em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula  $PF=(PO \times 0,5)+(PD \times 0,5)$ , em que: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PD é a pontuação na Prova Discursiva.

**10.3.1.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência a/o candidata/o que tiver:

- a) maior pontuação na Prova Discursiva;
- b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior idade.

## **10.6 Dos Resultados**

**10.6.1** O resultado final do processo seletivo será publicado com o nome das/os candidatas/os aprovadas/os de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das etapas, para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva, considerando a proporcionalidade entre as opções de participação.

**10.6.1.1** As/Os candidatas/os não classificadas/os de acordo com o número máximo de aprovadas/os previsto no Quadro de Vagas (Anexo II), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovadas/os.

**10.6.2** A publicação do resultado final será realizada por cargo em 5 (cinco) listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação das/os candidatas/os aprovadas/os na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação das/os candidatas/os aprovadas/os na opção para Pessoa com Deficiência (PcD), uma lista com a pontuação das/os candidatas/os aprovadas/os na opção Negra/o, uma lista com a pontuação das/os candidatas/os aprovadas/os na opção Indígena e uma lista com a pontuação das/os candidatas/os aprovadas/os na opção quilombola, observada a proporcionalidade entre as opções de participações e a quantidade de vagas ofertadas no processo seletivo, conforme Quadro de Vagas (Anexo II).

**10.6.2.1** Não havendo candidata/o com deficiência classificada/o em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do processo seletivo.

**10.6.2.2** Não havendo candidata/o classificada/o em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para Negra/o, Indígena e/ou Quilombola as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do processo seletivo.

**10.6.3** A/O candidata/o inscrita/o em mais de uma opção de participação, caso seja classificada/o, figurará em todas as listas de classificadas/os das opções para as quais se inscreveu.

**10.6.4** A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidata/o com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas às/aos candidatas/os com deficiência.

**10.6.4.1** Caso a/o candidata/o com deficiência, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pela/o candidata/o com deficiência posteriormente classificada/o, caso haja candidata/o aprovada/o.

**10.6.5** A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidata/o negra/o não será computada para efeito de reserva de vagas às/aos candidatas/os negras/os.

**10.6.5.1** Caso a/o candidata/o negra/o, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente classificada/o, caso haja candidata/o aprovada/o.

## **10.7 Do Boletim de Desempenho**

**10.7.1** O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível no Portal da/o candidata/o.

**10.7.1.1** O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados de cada etapa do processo seletivo.

**10.7.1.2** A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e do Caderno de Resposta da Prova Discursiva será disponibilizada à/ao candidata/o no Boletim de Desempenho. A/O candidata/o terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da respectiva prova por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

**10.7.2** Nos resultados preliminar e final do processo seletivo constarão somente as notas das/os candidatas/os que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

**10.7.2.1** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho as/os candidatas/os que forem eliminadas/os do processo seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 12.1.

---

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Será assegurado à/ao candidata/o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação da/o candidata/o que realizou o upload do laudo médico para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Discursiva –

pessoa com deficiência;

- f) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) o resultado preliminar da prova objetiva;
- h) a publicação preliminar das respostas esperadas da Prova Discursiva;
- i) a relação preliminar das/os candidatas/os que terão a Prova Discursiva corrigida;
- j) o resultado preliminar da Prova Discursiva;
- k) o resultado da convocação para a perícia médica;
- l) o resultado da convocação para a heteroidentificação;
- m) o resultado da convocação para a análise documental;
- n) o resultado preliminar da perícia médica;
- o) o resultado preliminar da heteroidentificação;
- p) o resultado preliminar da análise documental;
- q) o resultado preliminar do processo seletivo.

#### **11.2 Para a interposição de recurso, a/o candidata/o deverá:**

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal da/o candidata/o, fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**11.3** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de abertura e dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

**11.3.1** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**11.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 11.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

**11.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

**11.6** Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, essas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

**11.6.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

**11.6.2** Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todas/os as/os candidatas/os. No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados da mesma forma. O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

**11.7** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**11.8** A resposta ao recurso ficará disponível à/ao interessada/o, no Portal da/o candidata/o, após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para a/o interessada/o tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

**11.9** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

---

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Será eliminada/o do processo seletivo a/o candidata/o que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao processo seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou o Caderno de Resposta da Prova Discursiva ao retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

- h)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i)** praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j)** não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- k)** manter conduta incompatível com a condição de candidata/o ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
- l)** estiver portando lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha;
- m)** estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, durante a realização da prova, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, a/o candidata/o será eliminada/o do certame;
- n)** tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- o)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que a/o candidata/o utilizou processos ilícitos.
- p)** portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

**12.2** Poderá ser eliminada/o do processo seletivo a/o candidata/o que:

- a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;
- b)** for surpreendida/o, durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outra/o candidata/o;
- c)** deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**12.3** Fica assegurado à/ao candidata/o eliminada/o, após a aplicação das penalidades que constam no subitem 12.1 e 12.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

---

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A homologação do processo seletivo é de competência da Defensoria Pública do Estado de Goiás, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

**13.1.2** A homologação será publicada no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Goiás <<http://www2.defensoria.go.def.br/>> e na Imprensa Oficial do Defensoria Pública do Estado de Goiás, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br/)>.

**13.2** O ato de homologação conterá o nome das/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os em ordem decrescente da pontuação final obtida e das/os classificadas/os em cadastro de reserva.

---

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A convocação das/os candidatas/os aprovadas/os ocorrerá após a homologação do processo seletivo e de acordo com as condições operacionais da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme o Quadro de Vagas (Anexo II) do Edital e durante a validade deste processo seletivo.

**14.2** A/O candidata/o aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este edital deverá, na celebração de termo de compromisso de estágio com a Defensoria Pública do Estado de Goiás, apresentar os seguintes documentos:

- a)** documento comprobatório de matrícula no curso de graduação em Direito;
- b)** se estudante do curso de pós-graduação em Direito, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC, deve apresentar declaração original da instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, a estrutura curricular e a previsão de término do curso;
- c)** declaração de que não atua como estagiária/o em outra instituição pública ou privada;
- d)** declaração que comprove carga horária semanal e jornada de trabalho, em caso de servidor público;
- e)** cópia do cadastro de pessoas físicas;
- f)** cópia do comprovante de endereço;
- g)** cópia do documento de identidade;
- h)** no caso de pessoa com deficiência, a/o candidata/o deverá apresentar atestado médico em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), podendo submeter-se à perícia da Junta Médica Oficial da Defensoria

Pública do Estado de Goiás;

i) outros documentos constantes do respectivo edital de seleção;

**14.3** Poderá ser eliminado do processo seletivo a/o candidata/o que:

**a)** Já tenham feito, em um mesmo nível de escolaridade, estágio por período superior a 1 (um) ano na Defensoria Pública do Estado de Goiás, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/2008

**b)** As/Os atuantes como advogadas ou advogados, inclusive em causa própria, judicialmente ou extrajudicialmente, em processos, contratos ou questões nos quais figurem, como parte ou interessada/o:

**I)** A Defensoria Pública do Estado de Goiás;

**II)** Sejam pessoas que foram requerentes ou beneficiárias da assistência jurídica integral e gratuita da DPE-GO;

**III)** Seja parte contrária defendida pela DPE-GO;

**IV)** O Estado de Goiás, contra quaisquer órgãos da administração direta e suas autarquias, fundações e empresas públicas, inclusive nos casos de jurisdição voluntária a envolver quaisquer destes órgãos;

**c)** candidata/o que atuem como advogadas ou advogados durante a jornada de atividade em estágio.

**14.4** A/O estagiária/o que incorrer em qualquer das vedações constantes no item 14.3 e seguintes deste Edital e, quaisquer vedações constantes no Art. 19, da Resolução CSDP nº 091/2020, ficará sujeito, a qualquer tempo, à rescisão do contrato da bolsa de estágio, assegurado o direito de ampla defesa, mediante pedido de explicações a ser conduzido pela Corregedoria-Geral.

**14.5** A/O candidata/o que desempenhe as atividades elencadas no item 14.3 e seguintes poderá se inscrever no certame regido por este edital desde que se comprometam a encerrar seu vínculo com tais atividades antes de iniciar a vigência do contrato de estágio.

**14.6** A convocação das/os candidatas/os para a contratação será publicada no site <<https://www.esdp.defensoria.go.def.br/>>. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade da/o candidata/o, bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este processo seletivo.

**14.7** A/O candidata/o deverá manter atualizadas suas informações pessoais no Portal da/o candidata/o do Instituto Verbena/UFV, desde a inscrição até a homologação do processo seletivo. A partir desse resultado, o Instituto Verbena/UFV repassará à Defensoria Pública do Estado de Goiás os dados cadastrais da/o candidata/o que, se aprovada/o, deverá manter seu endereço domiciliar, seu e-mail e telefone de contato atualizados durante todo prazo de validade do processo seletivo, através do endereço eletrônico <[escola@defensoria.go.def.br](mailto:escola@defensoria.go.def.br)>, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Defensoria Pública do Estado de Goiás informá-la/o da convocação por falta da citada atualização.

**14.8** A lotação da/o candidata/o aprovada/o dar-se-á na repartição competente.

**14.9** A/O candidata/o aprovada/o deverá apresentar, no momento da contratação, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**14.10** A contratação das/os candidatas/os aprovadas/os respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatas/os com deficiência, a candidatas/os negras/os, a candidatas/os indígenas, e a candidatas/os quilombolas.

## **115. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA**

**15.1** A aprovação no Processo Seletivo gera para a/o candidata/o apenas a expectativa de ser convocada/o para preencher vaga de estagiária/o, ficando a concretização do ato convocatório condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e da comprovação dos requisitos previstos em lei.

**15.2** Serão considerados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelas/os candidatas/os no momento da inscrição, sendo de responsabilidade da/o candidata/o manter atualizados os dados cadastrais no Instituto Verbena/UFV até a homologação do processo e a Defensoria Pública do Estado de Goiás posteriormente.

**15.3** Apresentar os documentos solicitados para a contratação e comprovar os pré-requisitos para o cargo pretendido.

**15.3.1** As/Os candidatas/os deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade referente à escolaridade e aos requisitos de qualificação exigidos para o cargo.

**15.3.2** Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.

**15.3.3** Consoante o Anexo II do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de declaração de matrícula, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**15.4** A/O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovada/o, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área por ocasião da assinatura



do termo de compromisso de estágio.

**15.5** Caso a/o candidata/o não tenha interesse na vaga ofertada, poderá solicitar a sua desistência, mediante formalização por meio eletrônico (e-mail: [escola@defensoria.go.def.br](mailto:escola@defensoria.go.def.br)).

**15.6** Caso a/o candidata/o não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desistência.

**15.7** No ato da investidura no cargo, a/o candidata/o aprovada/o poderá ter a contratação negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no Edital.

---

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

**16.2** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**16.2.1** O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**16.3** A aprovação e classificação no processo seletivo fora do número de vagas previstas no Edital assegurará às/às candidatas/os apenas a mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado de Goiás, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**16.4** As/Os candidatas/os aprovadas/os e homologadas/os serão contratadas/os conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, a serem utilizadas a critério da Administração Pública.

**16.5** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**16.5.1** É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente processo seletivo, durante todo seu período de validade.

**16.6** A/O candidata/o deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo publicados no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Goiás <<http://www2.defensoria.go.def.br>> e na Imprensa Oficial da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**16.7** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta das/os candidatas/os, as/os quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**16.8** Não será fornecido à/ao candidata/o qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final.

**16.9** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**16.10** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**16.11** Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo e do Instituto Verbena/UFG.

Goiânia - GO, 15 de janeiro de 2024.

Tiago Gregório Fernandes  
Defensor Público Geral